

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.467, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

CRIA E FIXA AS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE <u>ELETRICISTA DE AUTOS</u>, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor *JORGE LUÍS DIAS*, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.547, de 22/09/2022, em seu Artigo 1º, dentre outras, criou o Cargo de Eletricista de Autos;

CONSIDERANDO a necessidade futura de nomear servidor para desempenhar mencionado Cargo, o qual depende das atribuições para seu perfeito desenvolvimento, mesmo aqueles que ainda serão colocados em concurso público,

D = E = C = R = E = T = A : -

Art. 1º Ficam CRIADAS E FIXADAS, conforme estabelecido no Parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 2.547/2022, as ATRIBUIÇÕES para o Cargo de ELETRICISTA DE AUTOS, as quais deverão ser seguidas e desempenhas pelo Servidor concursado e contratado pela Municipalidade, como a seguir:

Ao ELETRICISTA DE AUTOS, compete:

I- Executar serviços de instalação, outros de eletricidade, consertos e reparos na parte elétrica dos veículos, utilizando ferramentas e aparelhos assegurando seu bom funcionamento;

II- Executar a instalação de equipamentos de sonorização e alarme, efetuando as ligações necessárias, para testar o seu funcionamento, possibilitando a utilização;

III- Verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizandose de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição, para assegurar a manutenção dos mesmos;

IV- Realizar serviço elétrico em geral em veículos leves, pesados e maquinários; e desempenhar outras atribuições que por suas características se incluam na sua esfera de competência;

V- Executar a instalação de quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas, interruptores e fiação elétrica de veículos e máquinas, testando equipamentos, instalações e circuitos elétricos em geral;

VI- Substituir fusíveis, lâmpadas, velas, bobinas, platinados e demais equipamentos elétricos de veículos, de acordo com orientação recebida;

VII- Executar reparo de motores de partida em geral, buzinas, interruptores, dínamos, relês, alternadores, reguladores de tensão, instrumentos de painel, acumuladores e em outros componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e digital de motocicletas, veículos e máquinas em geral, para possibilitar o funcionamento adequado;

VIII- Dirigir/conduzir veículos visando a realização de atendimentos externos:

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.467/2023, FLS.02.

IX- Fazer o preenchimento de formulários, impressos ou digitalizados em geral, apresentando informações como o tempo dedicado ao atendimento, bem como as peças e o ferramental necessário ou, utilizado na execução de ordem de serviços;

X- Apresentar relações de peças devidamente formalizadas em formulários impressos e digitalizados à coordenação imediata, para que seja providenciado o pedido de compra necessário;

XI- Emitir relatórios quando solicitado pela coordenação imediata, informando criteriosamente as atividades desenvolvidas no período solicitado;

XII- Prestar esclarecimentos à coordenação imediata, bem como contribuir, sugerindo, orientando e recomendando a todos os membros da sua equipe as melhores técnicas acerca das atividades desempenhadas no trabalho;

XIII- Manter o local de trabalho limpo, arrumado e organizado;

XIV- Manter e conservar os equipamentos e materiais que utiliza;

XV- Executar outras atribuições afins, bem como tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Art. 2º O Servidor nomeado para ocupar o Cargo de Eletricista de Autos será diretamente ligado à Diretoria do Setor de Transporte do Município, a quem deverá responder por seus atos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 28 de Fevereiro de 2023.

JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paco Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

GERÊNCIA DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO PIRATININGA

GABINETE DO PREFEITO

Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento